

880

L E I Nº 07, DE 05/MAIO/1975

(Dispõe sobre pagamento de transporte de alunos e dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder o pagamento do transporte de alunos de Povoados da zona rural para a sede do município e, desta para Fernandópolis, onde frequentam estabelecimentos de ensino, referente ao período de 13 à 28 de fevereiro do corrente exercício.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo primeiro, fica também autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, -especial de Cr\$- 12.000,00-(doze mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito correrá por conta das reduções parciais das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

1. Câmara Municipal

40 00 DESPESAS DE CAPITAL

41 00 Investimentos

41 40 00 Material Permanente.. .. . Cr\$- 6.000,00-

5. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

40 00 DESPESAS DE CAPITAL

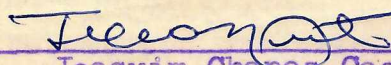
41 00 Investimentos

41 10 42 Obras Públicas Cr\$- 6.000,00-

TOTAL Cr\$-12.000,00-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de maio de 1975.



Joaquim Chanes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.



Hermenegilde Baldin
SECRETÁRIO